

Lei nº 887, de 30 de dezembro de 2009.

Institui a Gratificação Adicional de Tributação – GAT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

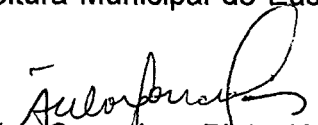
Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Adicional de Tributação que será devida aos servidores participantes do processo de arrecadação do Município, lotados ou cedidos à Secretaria de Finanças e Planejamento, no percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento) das respectivas remunerações destes servidores, a referida benesse terá como teto a remuneração vigente para o Secretário de Finanças Municipal, este por sua vez possuirá como teto a remuneração vigente para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, o disposto nesta lei, detalhando os critérios e condições para sua execução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.



Acilân Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal